

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO Nº 1/2026/COREN-MA

São Luís-MA, 11 de maio de 2026.

Senhoras e senhores,
Autoridades presentes,
Profissionais de enfermagem,
Demais convidados,

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.905/1973, em consonância com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017, e com fundamento na Resolução Cofen nº 774, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público, e em estrita observância ao deliberado pelo Plenário desta Autarquia, realiza, nesta data, a presente sessão solene de DESAGRAVO PÚBLICO.

Este ato tem por finalidade promover o desagravo em favor da enfermeira Sílvia dos Santos da Silva, Coren-MA nº 230.437-ENF, profissional que, no exercício regular de suas funções na Policlínica do Cujupe, no Município de Alcântara/MA, foi submetida a situação de constrangimento e desrespeito no ambiente de trabalho.

Conforme devidamente apurado no Processo nº 00235.780/2025-COREN-MA, no dia 19 de junho de 2025, durante plantão regular e no exercício de suas atribuições assistenciais, a referida profissional encontrava-se envolvida no acompanhamento de transferência de paciente em estado grave, diagnosticado com infarto agudo do miocárdio.

Na ocasião, ao tentar exercer atribuição para a qual estava escalada, foi a enfermeira impedida de permanecer na ambulância pelo médico Dr. Matheus Costa Cantanhede, CRM-MA nº 14.248, que, de forma ríspida e autoritária, determinou sua retirada do local, sob ameaça de interrupção do atendimento, além de tê-la exposto publicamente perante outros profissionais de saúde.

Consta ainda dos autos que, durante o episódio, houve tomada indevida de seu aparelho celular e comunicação direta com a gestão da unidade, em contexto que reforçou situação de evidente constrangimento e desautorização profissional.

Tais fatos foram formalmente registrados em documentos institucionais, relatórios de enfermagem e ata de reunião administrativa, os quais confirmam a ocorrência do episódio no ambiente de trabalho.

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão entende que a conduta apurada extrapola divergências técnicas ou organizacionais, configurando violação à dignidade profissional da enfermagem e afronta aos princípios que regem a atuação multiprofissional no sistema de saúde.

A enfermagem é categoria essencial e indispensável à assistência em saúde, devendo ser tratada com respeito, urbanidade e reconhecimento, sendo inadmissível qualquer forma de humilhação, constrangimento ou desvalorização no exercício de suas funções.

Dessa forma, este Conselho manifesta seu veemente repúdio à conduta praticada, por contrariar os princípios éticos, legais e institucionais que regem o exercício profissional na área da saúde, bem como por ferir a dignidade da profissional envolvida e da própria categoria de enfermagem.

Reafirma-se, ainda, que o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, em seu artigo 8º, assegura o direito de requerer ao Conselho Regional medidas cabíveis para obtenção de desagravo público em decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional.

Este ato solene representa não apenas a reparação institucional devida à enfermeira Sílvia dos Santos da Silva, mas também a reafirmação do compromisso permanente deste Conselho com a valorização, proteção e respeito aos profissionais de enfermagem.

Por fim, o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão reafirma que não se omitirá diante de quaisquer atos que atentem contra a dignidade profissional da enfermagem, mantendo-se firme na defesa de condições de trabalho éticas, respeitadas e seguras.

Muito obrigado.

Alcântara-MA, 08 de maio de 2026

Dr. TARDELLY SOUSA SIPAUBA

Secretário Interino



Documento assinado eletronicamente por **TARDELLY SOUSA SIPAUBA - Coren-MA 307.270-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 11/05/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1755197** e o código CRC **2B0743A1**.

Rua Carutapera, 03, - Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA

CEP 65075-690 Telefone:

- www.corenma.gov.br

Referência: Processo nº 00235.780/2025-COREN-MA

SEI nº 1755197